



Fls: 27
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico os termos da JUSTIFICATIVA publique-se, providencie-se o contrato.

Gararu(SE), 24 de julho de 2020.

Hortencio Santos de Melo
HORTÊNCIO SANTOS DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos do Decreto nº 1065, de 02 de janeiro de 2020, vem justificar o Aditamento do Contrato nº 09/2020 de 12 de Março de 2020, celebrado com a empresa **RCS CONSTRUTORA LTDA-ME**, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 FMS, objetivando a reforma e adequação da unidade básica de saúde do pov. Lagoa Primeira deste município, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade para a conclusão da referida obra, de modo a atender efetivamente, dando condições de serviços indispensáveis a Saúde Pública, deste município.

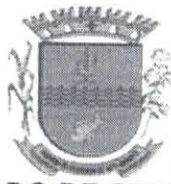
CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

CONSIDERANDO, que conforme relato do engenheiro responsável o Sr. **Marcelo Leonardo Barros**, o acréscimo se faz necessário em virtude de que durante a execução da obra foram surgindo várias adequações para o bom funcionamento da edificação.

CONSIDERANDO, que é de comum acordo o acréscimo de valor, diante solicitação da empresa e acatada pelo município, tendo em vista modificação do projeto e especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme necessidades técnicas devidamente justificadas pelo engenheiro do município, conforme justificativa encartada nestes autos.

CONSIDERANDO, que a empresa **RCS CONSTRUTORA LTDA-ME**, preenche os requisitos exigidos pelo Município para adequação e reforma da unidade básica de saúde do pov. Lagoa Primeira a Gararu-SE deste Município, sempre com grande eficiência e presteza.

CONSIDERANDO, que o valor do Aditamento da referida reforma encontra-se dentro dos ditames legais, não ultrapassando os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei de licitações e suas ulteriores modificações, que autoriza tal procedimento legal.



Fls: 28

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gararu/SE, pelo acatamento do ADITAMENTO do Contrato nº 09/2020, para continuidade **A ADEQUAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POVOADO LAGOA PRIMEIRA GARARU/SE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Senhora Secretária de Saúde, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Gararu/SE, 22 de Julho de 2020.


Max Santos de Freitas
Presidente da CPL


Jailton Santos de Melo
Secretário da CPL


Agamenon Alves dos Santos Junior
Membro da CPL